

PROJETO DE LEI N.º 50 /2019
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 662 de 04 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 804,41 (oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavo) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	419
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:-	03-Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática:-	185414509.2.482-Melhorias nos serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos
Natureza da Despesa:-	3.3.71.70-Rateio pela participação em consórcio público
Valor R\$:-	804,41

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:-	418
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:-	03-Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática:-	185414509.2.482-Melhorias nos serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos
Natureza da Despesa:-	3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R\$:-	804,41

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal